



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO N.º 01/11 *f*

Processo Administrativo n.º 09/10/13693

Termo de Convênio n.º 76/09

Interessado : Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Convênio para estabelecer e desenvolver um Programa de Parceria na Assistência e na Educação Continuada em Saúde, na Área de Cuidados Paliativos e Terapia da Dor dentro do Sistema Único de Saúde do Município de Campinas

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de gestora do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, doravante denominado **CONVENENTE**, e a **AUTARQUIA MUNICIPAL "HOSPITAL Dr. MÁRIO GATTI"**, doravante denominado **HOSPITAL MUNICIPAL Dr. MÁRIO GATTI**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO MARIA PORTA DO CÉU**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, representada por sua Presidente, resolvem celebrar o presente Aditamento ao Convênio de Cooperação Interinstitucional, de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 04 (quatro) meses, a partir de 02/10/11, com adequação do Plano de Trabalho.

SEGUNDA – DOS PLANOS DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho do Convênio original, anexo às fls. 60/67 do presente protocolado fica expressamente alterado pelo novo Plano de Trabalho juntados às fls. 246/258, que é parte integrante do presente Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal n.º 8.666-93.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

3.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir do dia 02.10.2011 até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 01 de Fevereiro de 2012.

QUARTA – DO SALDO POSITIVO REMANESCENTE

4.1. O saldo positivo remanescente apurado será transferido a crédito do convênio, sendo utilizado exclusivamente no objeto de sua finalidade durante a sua vigência.

QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas gerais do Convênio que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Campinas, 23 de JANEIRO de 2012.


PREFEITO MUNICIPAL


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


"HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI"
Presidente


ASSOCIAÇÃO MARIA PORTA DO CÉU

Presidente: Denis Remy Louis Bourgerie.